



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 1/2023 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: 23419.000028/2023-35

Bento Gonçalves-RS, 03 de janeiro de 2023.

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO  
DESENVOLVIDOS POR SERVIDORES DO IFRS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO SENSU, PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-  
DOUTORADO**

A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 988/2018, torna público o **Edital de Fluxo Contínuo – Projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.**

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, institucionalizando-os.
- 1.2. Contribuir para a qualificação dos recursos humanos do IFRS dedicados ao fortalecimento da pesquisa e da capacidade inovadora.

## 2. VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1. O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2023** e contemplará projetos desenvolvidos no IFRS, bem como em outras instituições.
- 2.2. O projeto de pesquisa e inovação desenvolvido por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado que vier a ser desenvolvido, total ou parcialmente, a partir do ano de 2023, não cadastrado em anos anteriores, obrigatoriamente, deverá ser cadastrado pelo(a) coordenador(a) diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, **de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>** através das seguintes opções:
  - a) Para docentes, acessar: Portal do Docente Pesquisa Projetos de Pesquisa Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.
  - b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal Módulo Pesquisa Operações Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.

2.3. No SIGAA, ao informar os dados iniciais do projeto, selecionar a natureza do projeto: “Projeto de PPG do IFRS – Mestrado”, “Projeto de PPG em outra IES - Mestrado”, “Projeto de PPG em outra IES - Doutorado”, “Projeto de pós-graduação *lato sensu*” ou “Projeto de pós-doutorado”, conforme o caso.

2.3.1. Para os projetos vinculados a grupos de pesquisa externos ao IFRS, selecionar no campo “Grupo de Pesquisa” a opção “GRUPO DE PESQUISA EXTERNO AO IFRS.”

a.

Nos casos do Grupo de Pesquisa Externo ao IFRS, deverá ser mencionado no SIGAA no campo “Descrição Resumida” o nome do grupo, bem como a instituição a qual o grupo pertence.

2.4. Os projetos desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado em andamento e já cadastrados em editais anteriores para esse mesmo fim não deverão ser novamente submetidos ao presente edital.

2.5. Os projetos desenvolvidos por servidores do IFRS em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverão ter duração /execução máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

2.6. O projeto de pesquisa ou pré-projeto de pesquisa (conforme apresentado ao programa de pós-graduação ou pós-doutorado) deverá ser anexado ao SIGAA.

### **3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

3.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS e ter titulação mínima de nível superior.

3.2. Deverá pertencer a grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.3. Deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes a partir de 01/01/2023.

3.4. Poderá contar com discentes voluntários em pesquisa, desde que esteja regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não esteja em afastamento.

a) Deverá incluir o nome do discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do discente.

b) Deverá providenciar a entrega da documentação de indicação do(s) discente(s) conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.

c) Deverá apresentar relatório do(s) discente(s) voluntário(s) (modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital), conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.

3.5. Poderá concorrer a editais de fomento interno, conforme [Resolução CONSUP nº 009/2021](#), desde que esteja regularmente matriculado(a) em cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e que não esteja em afastamento.

3.6. Fazer referência ao IFRS em todas as publicações nacionais e internacionais, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.

3.7. Cadastrar os acessos e as atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

3.8. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

a.

O IFRS, titular da patente, concederá ao servidor, autor de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

3.9. O(A) coordenador(a) do projeto deverá procurar a Comunicação do seu *campus* caso pretenda criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação. É necessário, também, conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

#### 4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá entregar:

a) A cada 12 (doze) meses, a partir da data de início de execução do projeto, relatório parcial de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

b) Relatório final, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/> em até 15 (quinze) dias após o término do projeto.

4.1.1 **Após encerramento do projeto** no SIGAA, será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:

a.

**Atividades realizadas:** descrever as principais atividades executadas.

b.

**Objetivos alcançados e resultados obtidos:** descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.

c.

**Impactos gerados pelo projeto:** descrever os impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.

d.

**Perspectivas:** apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.

e.

**Produções:** descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.

f.

**Referências.**

- 4.1.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi N° 04, de 29 de dezembro de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.
- 4.1.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as exigências das regulamentações vigentes no IFRS relativas ao afastamento de docentes ou técnicos administrativos.
- 4.2. A avaliação dos relatórios parciais e finais do coordenador(a) de projeto será realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* ou pela Proppi no caso de servidores da reitoria.
- 4.3. A não entrega de algum dos relatórios citados 4.1 acarretará na impossibilidade de participação em editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.
- 4.4.1 A avaliação do relatório parcial e/ou final será dispensada quando o descrito no item 4.1.2 for atendido.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, a Direção-Geral e a CAGPPI do respectivo *campus* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente edital pelas CAGPPIs dos *campi*.
- 5.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPPI, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado relacionado ao projeto de pesquisa.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 03/01/2023 11:05)*

MARILIA BONZANINI BOSSLE

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPI (11.01.01.05)

Matrícula: 2390719



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS PARCIAIS/FINAIS DO PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Coordenador(a) do Projeto</b>	
<b>Título do Projeto</b>	
<b>Edital</b>	
<b>Período abrangido pelo relatório</b>	__/__/__ a __/__/__
<b>Tipo de Relatório</b>	( ) Parcial                      ( ) Final

3. AVALIAÇÃO				
Itens de avaliação	N/A*	Sim	Parcial	Não
O relatório foi enviado no período previsto no edital?				
O relatório descreve os objetivos e/ou metas alcançados?				
O relatório descreve de forma adequada as atividades desenvolvidas?				
As atividades desenvolvidas correspondem às atividades previstas para o período? Se não, está justificado?				
O relatório apresenta os resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto? Se não, está justificado?				
O relatório descreve os impactos gerados pelo projeto (Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais)? Se não, está justificado?				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

O relatório apresenta as produções científicas, técnicas, artísticas ou culturais resultantes do projeto? Se não, está justificado?				
---	--	--	--	--

\* Não se aplica

<b>4. OBSERVAÇÕES</b>

<b>5. PARECER:</b>
<input type="checkbox"/> Aprovação
<input type="checkbox"/> Recomendações ou solicitação de justificativa ao(à) coordenador(a) do projeto, conforme descrição apresentada no campo OBSERVAÇÕES.

<b>6. ASSINATURAS</b>	
Avaliador(a)	Presidente da CAGPPI

<b>7. Local e Data</b>	
------------------------	--